



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

63.01.01.01

ATA da 431ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 22/05/2019

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a quadringentésima trigésima primeira Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), na forma instituída pelo Decreto Estadual nº 46.619, de dois de abril de dois mil e dezenove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Claudio Barcelos Dutra, Presidente; Tiago Ferreira Rangel, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Fernando Gouveia de Holanda, Diretor de Gente e Gestão (DIGGES); Kayo Vinicius Machado Romay, Assessor Técnico, representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILAM); Antônio Carlos Freitas de Gusmão, Diretor Adjunto, representante da Diretoria de Pós-Licença (DIPOS); Fabiana da Cruz Barreto Machado, Assessora II, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM); e Leonardo Daemon D'Oliveira Silva, Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental (DISEQ). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.4756/15 – Campos Garoupa Ltda.. Requerimento:** Deliberar quanto ao recurso. **Decisão:** Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP) por meio de videoconferência, o Conselho Diretor: (i) indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa; (ii) é favorável ao pedido de conversão da multa, que deverá ainda ser submetido à Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade; e (iii) determinou que o recorrente seja notificado a apresentar, no prazo de 15 dias a contar da data do recebimento da Notificação, proposta de prestação de serviços de melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, para análise e instrução do pedido de conversão da multa. **III. E-07/002.4747/19 - Luiz**

Antônio Ferreira. Requerimento: Ratificar a medida cautelar de interdição do estabelecimento por promover extração de areia em cava molhada em areal clandestino, no interior da Área de Preservação Ambiental (APA) Estadual Alto Iguaçu. Decisão: Conforme considerações do Gerente de Fiscalização Ordinária (GEFISO), o Conselho Diretor decidiu ratificar a interdição cautelar. **IV. E-07/002.4749/19 - Luiz Antônio Ferreira.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão de uma Pá Mecânica modelo CLG835 Wheel-Loader, encontrada no interior de areal clandestino, localizado na Área de Preservação Ambiental (APA) Estadual Alto Iguaçu. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **V. E-07/002.4753/19 - Paulo Sergio de Oliveira da Silva.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de interdição do estabelecimento por promover extração mineral de areia em cava molhada em areal clandestino, no interior da Área de Preservação Ambiental (APA) Estadual Alto Iguaçu. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a interdição cautelar. **VI. E-07/002.4754/19 - Paulo Sergio de Oliveira da Silva.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão das escavadeiras modelos 320C-Caterpillar e 320 Volvo, flagradas em areal clandestino, no interior da Área de Preservação Ambiental (APA) Estadual Alto Iguaçu. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **VII. E-07/002.4751/19 - Jeferson Santana de Oliveira.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão de um caminhão basculante Mercedes-Benz, modelo L1318, cor branca, placa LBW9E50, flagrado carregado com areia no interior de areal clandestino, localizado na Área de Preservação Ambiental (APA) Estadual Alto Iguaçu. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **VIII. E-07/002.4952/19 – COGEFIS.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de apreensão de pá mecânica Caterpillar flagrada em areal clandestino no interior da Área de Preservação Ambiental (APA) Estadual Alto Iguaçu. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a apreensão cautelar. **IX. E-07/002.4956/19 - Carlos Bernardo da Costa.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de interdição do estabelecimento por promover extração de areia em cava molhada em areal clandestino dentro da Área de Preservação Ambiental (APA) Estadual Alto Iguaçu. Decisão: Conforme considerações do Gerente da GEFISO, o Conselho Diretor decidiu ratificar a interdição cautelar. **X. E-07/002.3592/19 - Translute Transportes Rodoviários Ltda..** Requerimento: Ratificar a medida cautelar

de embargo por obras de instalação de galpão inserido em Área de Preservação Permanente (APP) do Rio Piraquê-Cabuçu (margem esquerda). Decisão: Conforme considerações do Gerente de Fiscalização (GEFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo cautelar. **XI. E-07/002.6489/15 – Secretaria de M. Ambiente, Agricultura e Abastecim.** Requerimento: Solicitação de substituição do coordenador do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.07/17), celebrado em 08/11/17 entre a então SEA, o INEA, a empresa Gás Verde S.A. e as empresas JMalucelli Construtora de Obras S.A. e Biogás Energia Ambiental S.A.. Decisão: Conforme considerações do Diretor da DISEQ, os Conselheiros deliberaram por nomear o servidor Osmar de Oliveira Dias Filho, id. funcional 4259770-6, como coordenador do referido TAC. **XII.** O Conselho Diretor decidiu que a partir de junho de 2019 suas reuniões ordinárias realizar-se-ão às sextas-feiras, às 11h. **XIII. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

CLAUDIO BARCELOS DUTRA
Presidente
Id. f. 5097726-1

TIAGO FERREIRA RANGEL
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 5097670-2

FERNANDO GOUVEIA DE HOLANDA
Diretor de Gente e Gestão - Id. f. 4355791-0

KAYO VINICIUS MACHADO ROMAY
Representante da Diretoria de Licenciamento
Ambiental
Id. f. 5082480-5

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Diretor Adjunto de Pós-Licença
Id. f. 3995964-3

FABIANA DA CRUZ BARRETO MACHADO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental - Id. f. 5098442-0

LEONARDO DAEMON D'OLIVEIRA SILVA
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental
Id. f. 4347957-0